Lei 282

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 06/12/01

DATA 09/05/51

FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 91/51

ASSUNTO: Concede à Conferência de Santa Izidruna um auxílio de Cr$ 20.000,00

VEREADOR Enoch Furtado Leite

LEI Nº 282 DE 14/05/51

DIOM Nº 5137 DE 29/05/51

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 002821951
Projeto: 00911951
Autor: ENOCH FURTADO
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

Of. Nº.....

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO —

Fortaleza,

LEI Nº 282 DE 14 DE maio DE 1951.

Concede à Conferência de Santa Lídu ina o auxílio de Cr$ 20.000,00 (vinte // mil cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Conferência de Santa Líduina da Sociedade de São Vicente de Paulo, sediada na Igreja de Nossa Senhora de Nazaré, no bairro do Matadouro Modelo, o auxílio de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

§ Único - O pagamento do auxílio de que trata êste artigo será feito de uma vó vez, no mês de setembro do exercício em curso, pela verba 23 - Subvenções e Auxílios - dotação 3384, do orçamento vigente, ao diretor espiritual da citada Conferência e vigário da Igreja de Nossa Senhora de Nazaré.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de maio de 1951.

Fausto de Araújo

PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO JACQUES FERREIRA LOPES

Secretario Municipal de Educação e Serviços Internos.

PROJETO DE LEI Nº 91/51

Concede à Conferência de Santa Liduina um auxílio de Cr.$20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Conferência de Santa Liduina da Sociedade de S. Vicente de Paulo, sediada na Igreja de N.S. de Nazaré, no bairro do Matadouro Modêlo, um auxílio de Cr.$20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

§ Único - O pagamento do auxílio de que trata êste artigo, será feito de uma só vez, no mês de setembro do exercício em curso, pela verba 23 - Subvenções e Auxílios - dotação 8384, do orçamento vigente ao Diretor Espiritual da citada conferência e vigário da Igreja de N.S. de Nazaré.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de maio de 1951.

Vereador

****

JUSTIFICATIVA

As conferências de S. Vicente de Paulo, se dedicam de maneira admirável ao amparo dos pobres envergonhados, indigentes e velhos, localizados e vivendo, dentro de suas possibilidades, exemplar e humilde existência. As conferências procuram levar a todos os lares pobres, onde existam doentes, crianças ou velhos, a assistência espiritual e material de que necessitam. Tendo sido [illegible]

CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Aprovado

Aprovado pela unanimidade
10.5.1951

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Parecer nº 50 **ao Projeto de Lei nº** 91/51

O Projeto em estudo de autoria do Vereador Enoch Furtado Leite, autoriza ao Poder Executivo a conceder á Conferência de Santa Rifuina da Sociedade de S.Vicente de Paulo, sediada na Igreja de N.S. do Nazaré, um auxilio de Cr.$20.000,00 (vinte mil cruzeiros). Tratando-se de uma entidade que vem prestando relevantes beneficios aos pobres que dela se socorrem, estamos de pleno acôrdo com a aprovação da proposição em referência.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de Maio de 1951

Francisco Gomes Filho — Presidente
Gustavo Barroso — Relator
Enoch Furtado Leite
Luciano Magalhães